Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 187945622
Documento emitido em 29/03/2022 13:42:55.
Diário Oficial Executivo
Nº 11140 | 21/03/2022 | PÁG. 56
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Em tempo

Secretaria da Comu e da Cultura

Resolução nº 39/2022

Súmula: Designa Subcomissão Técnica para atuar no processo licitatório da Concorrência Pública nº 001/2021/SECC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 10, §1º, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2.010 e tendo em vista os procedimentos realizados no Protocolo nº 18.691.584-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em função do sorteio realizado em sessão pública, no dia 14 (quatorze) de março de 2022, os seguintes membros e suplentes da Subcomissão Técnica, que atuará especificamente no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2021/SECC e será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.232/2010:

I – Profissionais com vínculo funcional ou contratual com o Estado do Paraná:

a) 1º sorteado –Rayssa Baú – membro titular;

b) 2º sorteado – Melissa Ferreira – membro titular;

c) 3º sorteado –Juliana Silva Magno – suplente;

d) 4º sorteado – Marcia Mai Takaki – suplente;

e) 5º sorteado – Margot Teixeira Farias Battistella Marques – suplente e

f) 6º sorteado – Eduardo Rothen Abilhôa – suplente.

II – Profissionais sem vínculo funcional ou contratual com o Estado do Paraná:

a) 1º sorteado – Fabiano Barbosa de Azevedo – membro titular;

b) 2º sorteado – Rita de Cassia do Amaral Kalluf – suplente e

c) 3º sorteado – Leticia Rodrigues Cacesmark – suplente.

Parágrafo único. No caso de impedimento ou ausência justificada de algum dos membros titulares da Subcomissão Técnica, serão convocados os suplentes para atuarem em substituição àqueles, respeitada a ordem resultante do sorteio e a proporcionalidade determinada pela Lei Federal nº 12.232/2010, de que pelo menos 1/3 (um terço) da comissão seja composta por profissional que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão responsável pela licitação.

Art. 2º Os membros da subcomissão técnica, conforme termo de responsabilidade assinado quando do cadastramento, guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

Art. 3º Os membros da subcomissão técnica serão responsabilizados, administrativa e criminalmente na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), no que couber.

Art. 4º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2022.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura
25916/2022